

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SORVETERIA 4D CARIOCA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TRIWAY COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001

Ao 6º (sexto) dia do mês de outubro de 2025, às 14:00 horas, no auditório do edifício situado na Av. Franklin Roosevelt, 39, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-120, reunidos em continuação à Assembleia Geral de Credores instalada em 2ª convocação, na forma prevista na Lei 11.101/2005. O Administrador Judicial comunicou que precisamente às 14:00h, foi encerrado o acesso de credores, acompanhado do Sr. Fabrizio Raimondi, representante da credora MEC3; e da Dra. Monique Amaral Emmanuel Silva, representante do credor Itau Unibanco. Abriu-se os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Administrador Judicial, Dr. Thiago Silveira Neves e pelos assistentes do Administrador Judicial. Foi solicitado a suspensão do conclave por prazo indeterminado a fim de se realizar a apuração de créditos e respectivo *quórum* dos presentes. Retomados os trabalhos às 14 horas e 09 minutos. Proferida a verificação de quórum, da contagem dos presentes foi verificado na classe I, 5 (cinco) presentes de 8 (oito) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 96,85 % (c e seis vírgula oitenta e cinco por cento) do crédito; na classe III, 5 (cinco) presentes de 7 (sete) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 92,37 % (noventa e dois vírgula trinta e sete por cento) dos créditos; e, na classe IV, 2 (dois) presentes de 3 (três) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 82,29 % (oitenta e dois vírgula vinte e seis por cento) dos créditos. Portanto, considerando a inexistência de credores pertencentes à classe II, compareceram 12 credores nas três classes, correspondentes a 92,05% do débito financeiro total, cujos presentes assinaram lista de presença na forma disposta no §3º do art. 37 da Lei nº 11.101/05, que fica fazendo parte integrante da presente Ata. Questionado o plenário quanto a eventual fato impeditivo à instalação da assembleia, este manteve-se silente. Iniciados os trabalhos,

Fabrizio Raimondi

J

P

1

arguido se algum dos presentes gostaria de compor a mesa e secretariar a assembleia, nenhum credor se voluntariou, de modo que o Dr. Wellington Lima, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 243.884, assistente do Administrador Judicial, assumiu a função de secretário. Em questão de ordem, foi solicitado à assembleia de credores que desligassem seus telefones celulares; que as perguntas sejam feitas na ordem de inscrição; que se identifiquem na oportunidade em que se pronunciar indicando nome e a quem representa; e informando que não será permitida a filmagem ou fotografia da assembleia. Deu-se prosseguimento à AGC informando que, na forma do Edital de convocação, a ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela recuperanda conforme consta nos autos do processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001, em trâmite perante a Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, iniciando as deliberações, acerca da ordem do dia, o Administrador Judicial apresentou e informou a sistemática da apresentação do plano por parte da recuperanda e fez breve exposição sobre o histórico processual. Posteriormente concedeu a palavra ao Dr. Pedro, advogado da Recuperanda, a quem incumbira, pela recuperanda, explanar sobre o Plano de Recuperação Judicial proposto, assim como os detalhes da proposta aditiva juntada aos autos às fls. 1687/1701. Aberta a fase de esclarecimentos, nenhum dos credores registrou dúvidas. Assim, o Administrador Judicial indagou-lhes se consideravam suficientemente esclarecidos sobre o contido no plano e se encontravam aptos quanto à colocação em votação sobre a aprovação ou rejeição ao Plano de Recuperação Judicial e da Recuperação Judicial e todos responderam que sim; a Assembleia seguiu para a votação do Plano de Recuperação Judicial. Colhidos os votos, a Assembleia fez uma breve paralização às 14:14h para apuração do resultado, retomando-se os trabalhos às 14:24h. Feita a leitura e a apresentação do resultado da apuração: classe I, todos os presentes votaram pela aprovação da proposta, representando 100% (cem por cento) dos presentes *per capita*, e, portanto, aprovado pela unanimidade *per capita* na referida classe; na classe III, dos presentes votaram pela aprovação 4 (quatro) credores, correspondente a 80% (oitenta por cento) dos presentes, votando por R\$ 2.858.337,75, representando 87,72% (oitenta e sete vírgula

Pedro Henrique

J

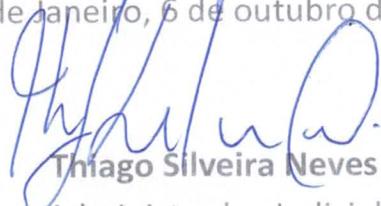
P 2

D



setenta e dois por cento) dos créditos subordinados, e, pela rejeição, 1 (um) credor, Itau Unibanco, correspondente a 20% (vinte por cento) dos presentes, votando por R\$ 400.139,16, representando 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento) dos créditos subordinados; e, na classe IV, todos os presentes votaram pela aprovação da proposta. De tal forma, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado pelas Classes I, III e IV, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005. Por fim, informou o Administrador Judicial que fará a juntada da presente Ata e as respectivas listas de presença ao Juízo da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial supramencionada, requerendo a ciência do Ministério Público e do D. Juízo acerca do todo ocorrido; E nada mais havendo a ser tratado, eu, Wellington Lima, secretário convocado, às 14:26 h., encerrei a presente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2025.



Thiago Silveira Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 215.549

Secretário: Wellington Lima

Assistentes:



Kuri Gomes P. Batista

Recuperanda: Pedro Henrique

Pedro Henrique



Credores:

Classe I

Rosangela maria leite silva

Classe III:

Fábio Souza

Monique ar. Silva

Classe IV:

Rosangela maria leite silva

J. AS